



LEI ORDINÁRIA Nº 1518

de 08 de junho de 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º.

O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 §1º da Lei Federal nº. 4.320/64 assim distribuídos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º.

Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 9º da Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1518/2026 - 08 de junho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em